



PROJETO DE LEI Nº ..120../2023.

Altera a Lei 4.243, de 28 de novembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso e dá outras Providências; cria e regulamenta auxílio estatal específico para a reabertura imediata da atividade industrial frigorífica no Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 4.243, de 28 de novembro de 2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É criado auxílio estatal específico para a reabertura imediata da atividade industrial frigorífica no Município de Encruzilhada do Sul através de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o FRIGORÍFICO CIBORG LTDA, (CNPJ 51.832.638/0001-20), objetivando a conjugação de esforços no sentido de viabilizar a reparação e reinício do funcionamento de um Frigorífico – abatedouro de bovinos e ovinos."

Art. 2º As demais disposições da Lei 4.243, de 28 de novembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ...... de .............. de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Cámare Municipal de Encruzilhada do Sul

JE 15 Nº 16659

Responsitive .

Visto pelo Jurídico

Assessora Especial Juridica...





Mensagem

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei 4.243, de 28 de novembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso e dá outras Providências; cria e regulamenta auxílio estatal específico para a reabertura imediata da atividade industrial frigorífica no Município de Encruzilhada do Sul.

Justificamos o presente projeto de lei considerando que, na elaboração do PL 106/2023, o qual deu origem à Lei nº 4.234/2023, por um lapso, constou errado o CNPJ do FRIGORÍFICO CIBORG LTDA, sendo inserido o da Prefeitura Municipal (89.363.642/0001-69), ao invés do CNPJ correto (51.832.638/0001-20). Portanto, faz-se necessária a aprovação deste projeto de lei, para sanar o referido erro formal entre os CNPJs.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 11 de Dezonosco..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.